

# REPUBLICA

ANO II

ASSIGNATURA  
Trimestre . . . . . 3000  
Semestre (pelo correio) 7000  
N. DO DIA 40 RS., ATRAZADO 80 RS.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

DESTERRO--SEXTA-FEIRA. 1 DE MAIO DE 1891

TYPOGRAPHIA  
Rua João Pinto n. 24 A  
Gerente—Geraldo Braga

N. 418

## CASAMENTO CIVIL

(Diario Official, de 19.)

Em sua gazetilha entende o *Journal do Commercio* que a de fundamento o aviso—n.º 16 deste mez do ministerio da justiça, resolvendo as bodas quanto à precedencia das ceremonias religiosas marri-moniaes à celebração do casamento civil.

Dous são os fundamentos da censura: que o § 7.º do art. 72 da Constituição nenhuma relação tem com o ponto controvertido, e que o § 4.º do mesmo artigo também nada dispõe em contrario ao decreto de 26 de junho do anno passado, que estabeleceu a obrigatoriedade da precedencia do casamento civil no religioso.

Impropriedade é a censura.

Méru equívoco do copia explica a citação do § 7.º em vez do § 3.º do art. 72 da Constituição. Mas, que a Constituição, ainda que em determinado ponto (relação) está um dos fundamentos da decisão do governo.

Subordinar a celebração do casamento a precedencia obrigatoria sob sanção penal) ao acto civil, de autoridades leitaria incontestavelmente a liberdade de culto à religião que distribue a seus crentes aquelle sacramento.

O decreto n. 521 de 26 de junho do anno passado commina pena, mediante o processo que regula ao ministro de qualquer confissão, que celebrar as ceremonias religiosas do casamento antes do acto civil.

Como concilia o *Journal do Commercio* a incriminação de tal facto com a plena liberdade de cultos?

Não é possível. Assia, já vé em que se baseou o sr. ministro da justiça para declarar sem vigor aquelle decreto: baseou-se na disposição constitucional que estabelece clara e positivamente a liberdade de cultos.

Fundou-se tambem no § 4.º do mesmo artigo 72, historicamente interpretado.

Para o demonstrar, bastam os proprios elementos que o *Journal* fornece.

O projecto de Constituição elaborado pelo governo sobre o da commissão de juriconsultos dispunha « A Republica só re-

conhece o casamento civil, que precederá sempre as cerimoniaes, religiosas de qualquer culto. »

Nas discussões e subsequentes votações do Congresso, cahiu a disposição final do §, sendo substituída por esta outra: — « cuja celebração será gratuita. »

D'aqui se conclue, por genuína interpretação historica, que o Congresso rejeitou e reprovou a idéa da precedencia obrigatoria do acto civil ao religioso do casamento. E foi-o, segundo se demonstram, coherentemente com o principio, antes consagrado, da plena liberdade religiosa.

Nada importa, ou importa muito menos de que o facto referido, e outro allegado pelo *Journal*— do parecer da commissão dos vincto e um, justificando a sua emenda que supprimia a alludida disposição do projecto do governo, para que ficasse livre (segundo diz) ao poder legislativo a liberdade de manifestar-se em relação a que se trata.

O que o Congresso votou, accedendo a emenda, foi a supprissão daquelles termos, não os motivos della: com o seu voto, não deixou que o ponto ficasse para ser resolvido pelo poder legislativo: eliminou a disposição por ser abertamente contraria ao estatuido no § 3.º.

Assim o elemento historico, em vez de contrariar, sustenta a interpretação do governo.

## FERRADURA DE PAPEL

Uma folha de data recente conta que no mundo militar alemão trata-se de substituir a classica ferradura por outra de papel comprimido, que reúne a elasticidade favoravel à marcha, a propriedade de ser insensível à agua e aos líquidos das estrebrias.

A nova ferradura é feita de folhas de papel de pergaminho, impermeavel pelo oleo de therobentina, unidas por uma colla especial, mistura de therobentina de Veneza, branco de Hespanha, gomma-lacca e oleo de linhaça com lythargirio. Depois de reunidas as folhas, são submettidas a forte pressão hydraulica e, quando secas, preparadas à lima.

Ha um outro processo que não tem dado tão bons resultados. Essas ferraduras pregam-se com pregos ou com colla de alcatrão mineral e caoutchouc.

En já vi uma velhota  
Ficar mocinha lampeira  
Só com dous calicesinhos  
Ca Guaquina Realiceira

## ESCOLA DE APRENDIZES

Acompanhado de seu secretario e do representante da Republica, o cidadão coronel Gustavo Richard, governador do Estado, visitou hontem, ao meio dia, a Escola de Aprendizes Marinheiros.

Recebidos por todo o pessoal, a cuja frente se achavam o 4.º tenente Justino de Macedo Coimbra, digno commandante; 1.º tenente Thomaz Nogueira, immediato; dr. Lopes Rodrigues, medico; commissario Pires Ferreira e professor José Maria Duarte, os visitantes percorreram, em seguida os diversos departamentos do bem situado edificio, constantes da secretaria, aula, refeitório, dormitório e cozinha.

Cerca de 50 aprendizes formam hoje o nucleo de futuros marinheiros da nossa armada, ali estudando e preparando-se para essa carreira.

E' espaçosa e arejada sufficientemente a sala onde funcionam as aulas, sob a direcção do sr. professor Duarte, que exerce, com dedicação ao ensino, as misteres de seu cargo.

De passagem pelo local, para que se veja de perto a qualidade de um excelente fogão de ferro, provou o sr. governador do rancho do dia, achando-o muito bom.

O dormitório occupa um salão asaz espaçoso: tudo muito bem preparado, notando-se, como nos demais compartimentos, o maior asseio.

No refeitório, que foi em seguida visitado, estava formado o corpo de aprendizes, que fez as devidas contimencias ao cidadão governador, que teve occasião de ver o indolisio Paulo Humayá, que fez a cerimonia do benizamento das flocas, como fazem os seus maiores nas matas.

O pequeno rapaz é forte e de grande vivacidade, e té e escreve muito regularmente, o que teve occasião de ver o cidadão governador.

No centro do salão do refeitório ha um canhão Whitwort e um navio de madeira em miniatura, para estudos dos aprendizes.

Em cordas que atravessam o salão, fluctuam os *siguers* n'uma variedade encantadora de cores.

A dispensa foi em seguida visitada, examinando com minuciosidade o sr. governador todos os generos, cuja excellente qualidade apreciou.

De volta à secretaria da Escola, teve o sr. coronel Richard occasião de examinar as escriptas dos alumnos.

Antes, tendo visto a necessidade dos melhoramentos indicados pelo digno commandante da Escola, o sr. governador lhe promettera officiar ao sr. ministro da marinha, no sentido de serem dadas as necessarias providencias.

Ao retirar-se, manifestou o sr. coronel Richard ao distincto 1.º te-

nente Coimbra a satisfação que sentia em ver no seu Estado um estabelecimento tão bem dirigido, declarando estar muitissimo satisfeito pela ordem, disciplina e asseio que encontrou na Escola de aprendizes. elogio que fez extensivo a todo o pessoal. A Republica sente-se bastante satisfeita em repetir e consignar o justo elogio do sr. governador.

Nos cafés, confeitarias,  
Nos lotequins, nos hotéis,  
A Guaquina Realiceira  
Com certeza encontrareis.

## LOUVOR

Secretaria do Estado de Santa Catharina, 29 de Abril de 1891. — Cidadão. — Deixando, neste momento, o lugar de 1.º secretario do Congresso Constituinte, que exerci durante as sessões preparatorias, na forma regimental, é me grato manifestar-vos, e aos demais empregados da secretaria, a minha gratidão pelo valioso concurso que me foi prestado com zelo, critério e boa vontade, nos dias mais difficéis.

Grato e fraternalmente. — Arthur F. de Mello.

Intendencia municipal, em sua ultima sessão, mandou que fossem compridas as multas seguintes, impostas pelos seus fiscaes:

Guilherme Kasper em 30\$, por infracção do artigo 95, e 15\$, por infracção do artigo 90;

José Francisco Rodrigues e Luiz Vieira em 30\$, cada um, por infracção do artigo 78;

Nicolau Avila dos Santos em 5\$, por infracção do artigo 41;

Manoel Ferreira em 5\$, por infracção dos artigos 161 e 167, tudo de seu codigo de posturas.

A moça bonita ou feia  
Que não quer ficar solteira,  
Hade tomar todo o dia  
A Guaquina Realiceira.

## BOATOS INFUNDADOS

Podemos assegurar que são destituídos de fundamento os boatos alarmantes espalhados nesta capital, acerca da ordem publica no norte.

Seguem hoje para Itajubá o cidadão Eugenio Luiz Muller e o adjunto João de Mesquita Saldanha que vae servir na estação telegraphica d'aquella cidade.

## REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO

Reuniu-se hontem a commissão encarregada de interpor parecer Constituinte decretada ad referendum do Congresso.

Estiveram presentes todos os membros da commissão, que trabalharam do meio dia ás 3 1/2 da tarde.

## FORO

Deixou hontem o cargo de juiz de direito d'esta comarca o dr. Bento Fernandes de Barros, por ter sido nomeado desembargado da Relação de Goyaz.

Assumiu a vara de direito o cidadão Firmino Duarte Silva, 1.º supplente do juiz municipal.

Entrou em exercicio do cargo de juiz municipal o 2.º supplente cidadão Luiz de Oliveira Carvalho.

Haute hontem a sessão de julgamento do processo de eleição para a presidencia do cidadão juiz municipal 1.º supplente e presença do curador geral, cidadão José Arthur Boiteux, servindo o respectivo escrivão, Antonio Thomé da Silva.

A Guaquina Realiceira  
Si o estomago combata,  
Do palato proprio  
Da lingua vida— vive a pasta

## CASAMENTO CIVIL

No cartorio do escrivão Leonardo Junior foi offixado o 1.º edital de proclamação para o casamento do cadete Tito Ceiso Bonfim da Trindade com d. Almirinda Hortencia Sanchez.

Chegou da capital Federal o nosso conterraneo amigo Julião Martins Barbosa, negociante d'aquella praça.

## RAPIDOS

Leitores: — Desconhecido,  
Ante vós eu me apresento  
Esp'rando ser recebido  
Com geral contentamento

Mas, desde já, vos declaro  
Que qualquer festa dispenso...  
E era tal caso raro?  
O que quereis? assim penso...

Penso que toda a festança  
Traz despeza ao festejado...  
E quem quer encher a pança  
Faz as compras no... mercado.

PERRIRA

CONGRESSO DO ESTADO

ACTA DA 2.ª SESSÃO PREPARATORIA DO CONGRESSO CONSTITUINTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidência do sr. Tolentino

Aos 27 dias do mez de abril de 1894, ás 12 1/2 horas da manhã, achando-se na sala das sessões do Congresso 47 srs. deputados: Francisco Tolentino Vieira de Souza, Emilio Blum, Arthur Bello, A. Coutinho, C. Renaux, A. Livramento, Paulo Schmalz, P. Ferreira, H. Boiteux, P. Ramos, J. S. Thiago, Gualberto, B. da Cunha, J. Cabral, C. Carneiro, Polydoro e Mario de Souza, Lobo o sr. presidente declara aberta a sessão. Feita a leitura da acta da sessão anterior e posta em discussão pelo sr. presidente, foi approvada sem debate.

A convite do sr. presidente foram convidados a mesa os pareceres da 1.ª e 2.ª comissões de verificação de poderes, pelos srs. relatores da mesma comissões.

O sr. 1.º secretario procedeu a leitura dos seguintes pareceres:

A 1.ª comissão de poderes tendo examinado as authenticas das diversas mensalidades que funcionaram neste Estado, no dia 8 de Março proximo findo, reconhecendo terem os respectivos trabalhos corrido regularmente e evidenciando-se das referidas authenticas que obtiveram maioria de votos os seguintes cidadãos: Dr. Pedro Ferreira e Silva 7898 votos, dr. José Bonifacio da Cunha 7679 votos, major Francisco Tolentino Vieira de Souza 7744, Arthur Ferreira de Mello 7744, Carlos Renaux 7682, dr. Victorino de Paula Ramos 7682, 2.º tenente Henrique Boiteux 7684, tenente coronel Emilio Blum 7646, Antonio Pinto da Costa Carneiro 7589, José de Arango Coutinho 7589, dr. Luis Antonio Ferreira Gualberto 7535, dr. Polydoro Olavo de S. Thiago 7505, Joaquim Antonio de S. Thiago 7505, e Mario de Souza Lobo 7505, e a mesma comissão de poderes que sejam reconhecidos deputados no Congresso do Estado os referidos escriptos acima citados, que deverão, depois de prestado o compromisso regimental, tomar assento.

Sala das comissões do Congresso do Estado de Santa Catharina, 27 de Abril de 1894.—Assignados Arthur Cavalcanti do Livramento, relator.—João Paulo Schmalz.—José Martins Cabral.

Posto em discussão o parecer pelo sr. Presidente, foi approvado sem debate.

O sr. presidente, na forma do regulamento, proclama deputados os cidadãos reconhecidos no mesmo parecer.

O sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte parecer:

A 2.ª comissão verificadora de poderes foram presentes todas as authenticas da eleição a que se procedeu no dia 8 de março, neste Estado, as actas das apurações parciais feitas pelas Intendencias, a acta da apuração geral feita pela Intendencia do Desterro e bem assim os diplomas dos cidadãos José Martins Cabral, Arthur Cavalcanti do Livramento e João Paulo Schmalz.

A apuração geral da Intendencia é a seguinte:

João Paulo Schmalz 7897, José Martins Cabral 7559, Arthur Cavalcanti do Livramento 7534, que combina com a apuração feita por esta comissão.

A comissão, considerando que não houve irregularidade alguma no processo eleitoral é de parecer: 1.º que é valida a eleição realisada a 8 de março proximo findo, 2.º que sejam reconhecidos deputados, os cidadãos José Martins Cabral, João Paulo Schmalz e Arthur Cavalcanti do Livramento.—Sala das comissões: 27 de Abril de 1894.—Assignados: Dr. José Bonifacio da Cunha, Carlos Renaux.—Victorino de Paula Ramos.

tario a fazer a chamada dos srs. deputados, afim de, na forma do regulamento, o imitarém.

Procedendo-se a chamada dos srs. deputados cada um de por si respondeu.—«Assim prometto.»

Em seguida, o sr. presidente declarou que, achando-se presente numero legal de srs. deputados, a mesa ia officiar ao cidadão governador, communicando-lhe que, no dia 28 do corrente, teria lugar a sessão solenne de instalação, a 1 hora da tarde, e levantou a sessão, marcando para ordem do dia seguinte: «Sessão de instalação.

O presidente, F. Tolentino V. de Souza.—O 4.º secretario, Arthur Ferreira de Mello.—O 2.º secretario, Mario de Souza Lobo.

A Guaguina Haulveira, —Nectar na cor e frescura, —Suavemente gostosa, Todas as colicas cura.

Instalação do Congresso

Por motivo da instalação do Congresso do Estado, recebeu o cidadão governador o seguinte telegramma:

«Laguna, 29.—Esta intendencia municipal, em nome do povo lagunense, congratula-se com v. ex. pela instalação do Congresso Constituinte.

Da illustração e patriotismo dos congressistas, esperamos uma Constituição liberal, digna do adiantamento intellectual do povo, para brilhante futuro do Estado Catharinense.—Antonio Machado da Rosa, vice-presidente.»

Nosso illustre chefe e amigo senador Raulino Horn tambem recebeu o seguinte:

«Laguna, 29.—Intendencia municipal e povo lagunense congratulam-se com v. ex. pela instalação do Congresso Constituinte, agradecendo a prova de amor á terra do vosso nascimento.—Antonio Machado da Rosa, vice-presidente.»

Descobrimto em Thebas

Ha muito, diz um collega, não faz a archeologia egypcia tão precioso achado como o que recentemente corrou os esforços do sr. Gréban.

Tendo visto em Deir-el-Bahari um sarcophago de rainha, mandou escavar ao lado, e na profundidade de 45 metros achou a porta de subterraneos, onde estavam empilhadas nada menos de 180 caixas de mummies de sacerdotes e sacerdotisas de Ammon, com seus accessorios ordinarios, estatuetas, osiricas, papyrus, etc.

Um thesouro archeologico da época da XXI dynastia ou talvez anterior a esse tempo. E é provavel que o descobrimento não se limite a isto, porque tudo faz presumir que o subterraneo tem um andar ou andares superiores.

REGISTRO DE OBITOS

Dia 28.—Manoel Francisco Martins, branco, 70 annos casado, natural do Estado, paralytico. Falleceu no Hospital de Caridade.

Aleixo, branco, um anno, natural do Estado, repentinamente.

Receita e despeza da intendencia municipal do Desterro, em 31 de março de 1891

RECEITA

Saldo em 28 de fevereiro, sendo: Exercício de 1890, inclusive deposito 4:680\$274 Exercício corrente de 1891 2:203\$201 6:883\$475

Arrecadação sobre casas de negocio 27\$600

Arrecadação pelo Thesouro do Estado, s/a exportação 901\$925

Imposto arrecadado sobre casas de negocio 2:759\$000

Idem sobre fabricas, cortumes, engenhos e olarias. 329\$000

Idem sobre vehiculos 320\$000

Idem sobre pombeiros 248\$000

Idem sobre botes. 20\$000

Idem sobre taboleiros e doces. 24\$000

Rendimento da praça de mercado 498\$100

Idem de cemiterio publico 21\$000

Idem de 10 % sobre o pescado exposto á venda 350\$000

Idem de 2 % sobre terrenos vendidos 35\$036

Idem de laudemios 184\$490

Idem de representações theatraes 62\$000

Idem de casas de tirar retratos 30\$000

Idem de fcos de terrenos de mariuha 128\$49

Idem de cães não açaimados. 2\$000

Idem de multas por infracção de posturas 5\$000

Idem de fumo exportado. 65\$550 5:876\$950

Saldo, como se vê, em deposito 4:008\$000

Em cofre da intendencia 2:734\$962 6:734\$963

DESPEZA

Despendido com o fiscal do Rio Vermelho 10\$000

Pago á folha dos empregados activos da secretaria, em fevereiro. 737\$499

Aos empregados aposentados. 129\$443

Aos fiscaes das freguezias 40\$000

Ao zelador do mercado e cozeiro do cemiterio 75\$000

Expediente da secretaria 34\$500

Com enterramento de indigentes 113\$000

Eventuaes, in-cassive 500\$ ao Lyceu 654\$220

Restituições de impostos 78\$000

Porcentagem aos fiscaes, s/multas 3\$000

Com hygiene publica 418\$300

Ferias de trabalhadores em diversas ruas 898\$900

Diversas obras de municipio 1:478\$360

Com os jardins Oliveira Bello e Laurio Müller 913\$890

Berbigão para macadame 539\$850

Saldo do exercicio de 1890, inclusive deposito na caixa economica do Estado 4:697\$874

Do corrente exercicio, no cofre 2:036\$389 6:734\$263

Secretaria da intendencia municipal do Desterro, em 31 de março de 1891.— O secretario, Patricio Marques Linhares

ALFANDEGA RENDIMENTO De 1 a 29 de abril 50:781\$871 idem do dia 30 3:482\$130 54:264\$001 Soudo em ouro 46:757\$607

Caixa economica Movimento de hontem Entrada 385\$000 Retirada 704\$778 319\$778 Saldo dos depositos na presente data 982:301\$089

GOVERNO FEDERAL

DECRETO N. 1257— DE 10 DE JA- NEIRO DE 1891

Regulamento para evitar abalroamentos no mar a que se refere o decreto n. 1257 de 10 de janeiro de 1891.

DISPOSIÇÕES CONCERNENTES ÁS LUZES, ETC.

(Continuação)

b) Do lado do Boreste — uma luz verde,—construida de forma que illumine, sem interrupção, um arco do horizonte de dez quartas da agulha, collocado de maneira que a sua claridade se projecte desde a linha da proa até duas quartas para ré da linha do través desse mesmo bordo, e de tal natureza que seja visivel á distancia de 2 milhas, pelo menos.

c) Do lado de Bombordo—uma luz encarnada,—construida por forma que illumine, sem interrupção, um arco do horizonte de dez quartas de agulha, collocada de maneira que a sua claridade se projecte desde a linha da proa até duas quartas para ré da linha do través desse mesmo bordo, e de tal natureza que seja visivel á distancia de 2 milhas, pelo menos.

d) As luzes—verde e encarnada—dos lados serão providas pela parte interna do navio com anteparos dispostos em sentido paralelo á quilha e que avancem pelo menos de 3 pés para vante do foco luminoso, afim de impedir que qualquer d'ellas seja visivel do lado da proa opposto áquelle em que se acha collocada.

e) Os navios de vapor em movimento poderão trazer adicionalmente—uma segunda luz branca, brilhante—de construção igual á da luz mencionada na secção-a.

Em tal caso, essas duas luzes serão collocadas no mesmo plano da quilha, e de maneira que fique mais baixa a luz de que a outra, e a mesma luz superior por vante—vante do foco luminoso, á distancia vertical entre ellas, devendo ser menor de que a distancia horizontal.

Art. 3.º Todo navio de vapor, que rebocar outro navio, deverá, além das luzes das lanternas, trazer duas lanternas brancas brilhantes—dispostas em linha vertical e separadas por intervallo não menor de 6 pés; a, porém, rebocar mais de um navio no mesmo tempo, e o comprimento do rebocado (medido da popa do rebocador á popa do ultimo navio rebocado) exceder de 600 pés, deverá ainda trazer adicionalmente—uma terceira luz branca brilhante,—6 pés acima ou abaixo das outras duas lanternas já referidas.

Essas luzes serão de idéntica construção e natureza, e estarão collocadas no mesmo plano da—lar branca—mencionada no art. 2.º, secção a, exceptuando-se a luz adicional,—que poderá ficar mais baixa, contanto que a mesma não seja de 14 pés acima da borda.

Para facilitar o governo do navio rebocado, poderá o navio de vapor, que reboca, ter—ter uma popa de luz branca,—por ante-a-ré da chaminé ou do mestre da popa, com a condição, porém, de que não seja visivel da parte d'avante da linha do través.

Art. 4.º e) Todo o navio que, em consequencia de algum accidente, estiver sem liberdade de acção, deverá trazer á mesma altura da—lar branca—mencionada no artigo 2.º (a), e si for navio de vapor, em substituição dessa luz mas onde possam ser vistas melhor—duas luzes encarnadas—dispostas em linha vertical, com intervallo não menor de 6 pés, e de tal natureza que sejam visiveis em toda a volta do horizonte, á distancia de 2 milhas, pelo menos.

De dia, deverá esse navio trazer em linha vertical, separadas por intervallo não menor de 6 pés, e onde possam ser vistas melhor—duas espheras pretas—ou duas figuras da mesma forma e cor, tendo cada uma dos pés de diametro.

b) Todo navio, que estiver occupado em lançar, receber ou suspender alguma cabo telegraphico, deverá tra-

zer na mesma posição da luz branca mencionada no artigo 2 (a), e si for navio de vapor, em lugar dessa luz— tres luzes—dispostas em linha vertical e separadas por intervalos não menores de 6 pés. D'estas luzes, a de cima e a de baixas serão—encarnadas— e a do meio—branca,—porém todas de tal natureza, que se tornem visiveis em toda volta do horizonte, a distancia de 2 milhas, pelo menos.

De dia, deverásse navio trazer em linha vertical, separadas por intervalos não menores de 6 pés, e onde possam ser vistas melhor—tres figuras—de 2 pés de diametro pelo menos cada uma, e das quaes, a de cima e a de baixo terão a—forma espherica— e a—côr encarnada,—a do meio a—forma cubica— e a—côr branca.—

c) Os navios a que se refere este artigo, quando estejam estacionarios, não farão uso das luzes dos lados; porém, desde que tenham algum seguimento, deverão trazel-as.

d) As luzes e figuras prescritas por este artigo devem ser tomadas pelos outros navios, como indicação de que aquelle que as mostra, está sem liberdade de acção, e, portanto, não pode afastar-se do seu caminho.

Estes signaes não são os de navio em perigo e que pede soccorro. Tais signaes são os que prescreveo art. 34.

(Continua)

**PARTE COMMERCIAL**  
**MOVIMENTO DO PORTO**

**Entradas**

**Dia 27**

Do Itajhy a lancha nac. «Laura», tons. 40, equip. 3, carga lastro de areia, consig. á ordem.

De Santos o hiate nac. «Maria», tons. 48, equip. 4, carga lastro de areia, consig. á ordem.

Do Rio Grande e escalas o vapor nac. «Rio Paraná», tons. 500, equip. 52, carga varios generos, consig. V. J. Villela.

**Sahidas**

Para Montevideo e vapor oriental «Henrique Barros», carga farinha de mandioca e bananas.

**Entradas**

**Dia 28**

De Buenos-Ayres o vapor argentino «Fortuna», tons. 49, equip. 44, carga nenhuma, consig. J. Antonio do Valle.

**Sahidas**

Para o Rio de Janeiro e escalas o vapor nac. «Rio Paraná», carga varios generos.

**Entradas**

**Dia 29**

De Tijucas o lanchão nac. «Activo», tons. 9, equip. 3, carga madeira, consig. á ordem.

Do Paranáguá o hiate nac. «Santa Rosa», tons. 46, equip. 3, carga farinha de mandioca.

**Sahidas**

Para Tijucas o lanchão nac. «Activo», em lastro de areia.

Para o Itajhy a lancha nac. «Laura», em lastro de areia.

Para a Laguna o hiate nac. «Etelvina», carga varios generos.

Para a Laguna o hiate nac. «Artrio», carga varios generos.

Para a Laguna o hiate nac. «Prometido», em lastro de areia.

**Entradas em Santa Cruz**

**Dia 26**

Do Rio de Janeiro e Paranáguá o vapor nac. «Camillo», tons. 665, equip. 40, carga varios generos, consig. R. de Trompowsky e Cia.

Do Rio de Janeiro e escalas o vapor nac. «Rio Pardo», tons. 500, equip. 50, carga varios generos.

**Sahidas**

Para o Rio Grande e escalas o vapor nac. «Camillo», carga nenhuma.

Para Montevideo e escalas o vapor nac. «Rio Pardo», carga nenhuma.

**Entradas**

**Dia 30**

Do Itajhy o hiate nac. «Francisco», tons. 44, equip. 3, carga ripas, consig. á ordem.

**Sahidas**

Para o Araranguá o hiate nac. «Santa Rosa», em lastro de areia.

Para Itapicoroy o hiate nac. «Amizade», carga varios generos.

Para Montevideo o vapor argentino «Fortuna», carga bananas.

**Entradas em Santa Cruz**

**Dia 29**

Do Rio de Janeiro e escalas o vapor nac. «Rio de Janeiro», tons. 500, equip. 52, carga varios generos, consig. V. J. Villela.

**Sahidas**

Para o Rio Grande e escalas o vapor nac. «Rio da Janeiro», carga nenhuma.

**Estadistica commercial**

**EXPORTAÇÃO DO DIA 25**

Para Montevideo: 6.000 cachos de bananas, no valor de 4:300\$; 50.000 laranjas, no de 200\$; 702 saccos de farinha, no de 4:660\$900.

**Dia 27**

Para Montevideo: 2 caixões com plantas vivas, no de 40\$; para o Rio de Janeiro: 8 barricas de ovos, no de 620\$; 9 rolos de sola; no de 270\$000.

**Dia 29**

Para Montevideo: 7.000 cachos de bananas, no valor de 4:400\$000.

**Cambio de hontem**

**Sobre Londres . 17 1/2**

**G. VERNO DO ESTADO**

**EXERCICIO DO DIA 16**

**Resolução n. 165**

O governador do Estado resolve exonerar o alferes Alfredo do Candido de Anapurus Caldas, do cargo de delegado de policia da cidade da Laguna e nomear para este cargo o 1.º supplente Antonio José Bernardes d'Oliveira, para o de 1.º supplente o segundo Gervasio Fernandes Martins, para o de 2.º supplente o terceiro Manoel Antonio da Silva Amante e para o de 3.º o cidadão Alexandre Dias da Cunha.

—Ao inspector do Theouro. Declarando não poder ser aceita a proposta para a construção da estrada de rodagem dos Coqueiros ao Estreito por não estar conforme o organamento, manda chamar nova concorrência, com o prazo de 10 dias, para a factura da mesma estrada;

Declarando que o professor Francisco Paulo dos Santos entrou em exercicio no dia 8;

Mandando pôr á disposição da intendencia de S. Miguel 1:500\$ para concertos das estradas do Alto Biguassú e Tres Riachos;

Declarando que o professor do Instituto Wencesláo Bueno do Gouvêa assumia a regencia da cadeira de portuguez;

Declarando que o director das obras publicas segue para S. José, afim de examinar as estradas de Santa Izabel, S. Miguel até os morros Chato e Capivary.

—Ao juiz de direito do Coutinho: —

Accusando a copia do auto da instalação do registro dos imoveis pelo systema Torren.

**REQUERIMENTOS ESPACHADOS**

**Dia 16 de Abril**

José Martins do Nascimento, agente recenseador da freguesia do Alto Tijucas, pede que pela mesa de rendas de Tijucas lhe seja paga a indemnização de seu trabalho.—Dirija-se á mesa de rendas de Tijucas apresentando recibo virado pela commissão censitaria.

Marcellino de Sant'Annas (2.º despacho).—Submetta-se á decisão do ministerio da guerra.

Manoel Marllins da Andrade, (2.º despacho).—Passe-se titulo do lote n. 46, em vista das informações.

Pedro Bernardes, (2.º despacho).—Indefrido, ficando concedido a Joaquim Americo da Silva o lote requerido, mediante pagamento à vista do valor do mesmo e onus que sobre elle pesa, e envie-se ao Theouro.

Augusto Lehmkuhl, (2.º despacho).—Informe o Theouro.

Ednardo José de Moraes, engenheiro, residente na capital Federal, por seu procurador Francisco da Silva Ramos Junior, pede licença para transmittir á companhia de construcções hydraulicas, com sede na mesma Capital Federal, o contracto que acaba de firmar com este Estado relativo á construção do canal Príncipe D. Alfonso e hoje denominado—Canal de Laguna a Porto Alegre, com todos os onus e vantagens constantes do referido contracto.—Informe o Theouro.

Jacob Schephorst, José Luiz Gomes e outros (5.º despacho).—Attendido.

Juvenio Vitira de Souza, (2.º despacho).—Ao director da colonia militar para distribuir ao supplicante um praso de terras.

Silvio Pellicio de Freitas Noronha, professor effectivo da extincta cadeira de rhetorica e poetica, tendo ficado avulso em consequencia da extinção da mesma cadeira, pede para ter exercicio na cadeira de portuguez.—Indefrido, por estar anexada á cadeira de latim de que trata o supplicante.

**Repartição da policia**

Cidadão coronel Gustavo Richard, governador do Estado.—Levo ao vosso conhecimento que, das participações de armas recebidas nesta chefia, consta que, no dia 27, por ordem do cidadão delegado, foi recolhido ao xadrez policial Mary Ellen Dempsey, sendo postos em liberdade, por ordem do cidadão subdelegado do 1.º districto, Jeronymo Curadinho, e do do 2.º districto, Domingos Valle.

No dia 28, por ordem do supradito delegado, foi recolhido ao alludido xadrez João Cardoso o posta em liberdade Mary Ellen Dempsey.

Saiba e fraternidade. —O chefe de policia, Pedro dos Rieys Gordilho.

**EDITAES**

**LEILÃO**

**ALFANDEGA DO DESTERRO**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, no dia 2 de maio futuro, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

**Apprehensão**

Duas uzias de camisas de flanela.

Estas camisas foram apprehendidas pelo encarregado do serviço externo, na noite de 19 de setembro do anno proximo findo no trapiche que fica nos fundos da pharmacia Raulino Horn & Oliveira, a um individuo que evadiu-se e não poudo ser conhecido, e são vendidas em virtude do despacho desta inspectoría, de 29 do mez que hoje finda.

Alfanlega do Desterro, 30 de abril de 1891.—João Augusto Fagundes de Mello.

Em virtude da circular de inspectoría geral de saúde do exercito, de 4 de Abril do corrente anno e pelo artigo 3.º das instruções approvadas na ordem de dia n. 120, de 10 de Novembro de 1890, da repartição de ajudante geral, faço publico, para os devidos effectos, o edital do theor seguinte.

**REPARTIÇÃO SANITARIA DO EXERCITO**

De ordem do sr. inspector geral do serviço sanitario do exercito, faço publico que, de quatro a vinte quatro de Agosto proximo futuro, se ha de abertá nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para preenchimento de quatro vagas de capitães medicos de 4.ª classe. O pretendente deverá provar, com documentos legalizados, que é cidadão brasileiro, no pleno gozo de seus direitos civis e politicos, formado em medicina por uma das facultades da Republica, menor de 35 annos, e que possue aptidão, robustez e saúde necessarias para o serviço militar de paz ou de guerra, podendo esses documentos ser apresentados até a vespera da primeira sessão do concureo. Capital Federal 20 de Abril de 1891.—Assignado dr. Manoel de Mello Braga, major secretario. Está conforme.—dr. Raymundo Caetano da Cunha, capitão medico de 4.ª classe, chefe do serviço.

**Thesouraria de Fazenda**

**SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS**

De ordem do cidadão inspector faço publico que, em virtude do telegramma da Caixa da Amortização de hontem lida, foi prorogado o prazo marcado para a substituição

das notas de 1\$000 e da 5.ª estampa, até 30 de maio proximo vindouro. Thesouraria de fazenda de março de 1891.—O criptuario, servindo de tanto da Junta, João M. Cidade.

**ANNUNCIOS**

**Sambaqu**

Christovão Nunes vende sambaqu mariscos para jardim

**COMPANHIA DE NAVIO**

**Norte-Sul**

O PAQUETE



**ARLINDO**

esperado do Rio e em dia 30 do corrente, hirá depois da indicavel demora para portos do sul.

Recebe carga e passageiros.

Os agenciarios

R. de Trompowsky

**Vinhos**

SUPERIORES

Unica casa importadora no Estado

**MA TALLER**

DESTERRO

**Sabão**

Marcavilhas comoda proprio

FOR

JAIME PARADELO

APPROVADA PELA SENHA DO ESTABELECIMENTO PUBLICO

Inumeros certificados medicos distinctos e de primeira classe, com o criterio de aprovaçao, preconizam: Sabão Raulino Horn & Oliveira.

Queimaduras, Dóres rheumaticas, Nevralgias, Dóres de cabeça, Contusões, Espinhas, Tosse, Ferimentos, Empiomas, Serdas Pannos, Chagas, Chagas, Rugas, Dóres de dente, Erupções, etc.

Mordeduras de insectos, mordeduras de cães, etc.

Vende-se em todas as farmacias e pharmacias, casas de perfumarias, armarinhos.

DEPOSITO DE SANTA CATARINA

Pharmacia e drogaria

RAULINHORN & OLIVEIRA



